



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



Ofício nº 192/2022-GAB

Toledo, 25 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 713 / 2022
25/03/22 - 16:45 ✕
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 012/2022-CM/LEG, que versa sobre os Requerimentos nºs 8 e 9 de 2022.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 21.2.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7611, em 23.2.2022, encaminhamos os anexos documentos, conforme seguinte relação:

- Ofício nº 314/2022-SMED, expedido em 17.3.2022, pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao **Requerimento nº 8/2022**; e
- Ofício nº 010/2022-SMAD/DCLC, expedido em 7.3.2022, pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 9/2022.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTLPAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Ofício nº 314/2022 – SMED

Toledo, 17 de março de 2022.

Ao Senhor

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito de Toledo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 8/2022

Prezado Senhor,

Expressamos inicialmente cordiais cumprimentos.

Em atenção ao Requerimento nº 8/2022 temos a considerar o que segue:

Considerando a solicitação de informações a respeito da aquisição de uniformes escolares nos anos de 2019 e 2020, relatamos que:

1. Somente um processo licitatório foi realizado, através do Pregão 171/2019 (anexo 1);
2. Valor inicial do processo licitatório era de R\$ 3.808.750,00 (anexo 1). O valor final do processo licitatório foi de R\$ 1.205.503,00, através das atas de registro de preços (contratos) 925/2019, 926/2019 e 927/2019 (anexos II, III e IV), sendo deste valor total de contratos adquirido um total de R\$ 811.313,71 em uniformes escolares (anexos V, VI e VII), sendo que nos anexos está especificado cada item por quantidade adquirida e valor.
3. Todos os alunos matriculados na rede pública municipal na época da entrega dos uniformes tinham o direito de receber.
4. Os diretores escolares foram entregando conforme o encaminhamento para as escolas e possibilidades de tamanho. Em tese seriam todos os alunos matriculados na rede.
5. A empresa vencedora do certame no item Calça Legue ou Corsário foi a Empresa Terra Brasil Indústria e Comércio Eireli (anexo V).
6. Esta verificação foi realizada pelos fiscais de contrato no ato da amostragem.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

7. Link do Portal da transparência com as informações a respeito desta licitação (atenção aos anexos 53 a 62): <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=171&formulario.codTipoLicitacao=6>
8. No ato de entrega, os diretores realizaram a entrega sem observar a numeração, mas sim a possibilidade de servir no aluno.
9. Ata de Registros de Preços Nº 0925/2019 – Fiscais de contrato: Elissiane Aparecida Zen do Amaral; Herley Maria Valdemar e fiscal suplente, Ellen Cristyna Benke Macorim.
Ata de Registros de Preços Nº 0926/2019 – Fiscais de contrato: Elissiane Aparecida Zen do Amaral; Herley Maria Valdemar e fiscal suplente, Ellen Cristyna Benke Macorim.
Ata de Registros de Preços Nº 0927/2019 – Fiscais de contrato: Elissiane Aparecida Zen do Amaral; Herley Maria Valdemar e fiscal suplente, Ellen Cristyna Benke Macorim.
10. Link do Portal da transparência com as informações a respeito desta licitação (atenção aos anexos 53 a 62): <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=171&formulario.codTipoLicitacao=6>
11. Link do Portal da transparência com as informações a respeito desta licitação (atenção aos anexos 53 a 62): <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=171&formulario.codTipoLicitacao=6>
12. Link do Portal da transparência com as informações a respeito desta licitação (atenção aos anexos 53 a 62): <http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=136&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=171&formulario.codTipoLicitacao=6>

Respeitosamente,


Elisângela Batista
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 07/2021

ANEXO I

0003-4 002



Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
3091	Aquisição de Material		31/07/2019	12
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
104434-6	EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL	10229/2019		
Local				
Código	Nome			
113	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	15 dias após emissão		
Entrega		Prazo		
Local				
SMED		30 Dias		

Descrição:

Abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Toledo/PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.

Fiscal de execução do contrato: Elissiane Aparecida Zen do Amaral. - Diretora do Departamento de Ensino e Herley Maria Valdemar - Coordenadora Pedagógica.

Fiscal Suplente: Ellen Cristyna Benke Macorim - Analista em Administração e Planejamento I.

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 12 meses

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 meses.

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

A educação é prioridade em qualquer âmbito. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino transpõe o espaço físico da escola. O uniforme escolar é elemento integrante desse ambiente e deve ser repensado sobre o enfoque do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perdurável distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição pertinente, refletindo na conduta, na identidade visual e no estímulo pedagógico. Além disso, seu uso amplifica nos alunos, um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças. O que justifica a aquisição do mesmo para ser distribuído às crianças da rede escolar municipal de ensino. O uniforme é o retrato dessa identidade, a distinção do aluno - cidadão, expondo também à sociedade o cuidado e a proteção que a Rede de Ensino tem por seus alunos. O Município necessita padronizar o uniforme escolar para a identificação de alunos que frequentam escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo.

001 Lote 001 - CAMISETA MANGA CURTA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR					
12.361.0018-6076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS					
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infante-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 88% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3333	15,00	5.000,00
051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3333	16,00	1.333,33
3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infante-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3333	15,00	5.000,00

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522 w

05/08/2019 17:07:53

CENTRAL
D.M.T.
COMPRAS



Equipiano

Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

000005 003

Página:2

a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.

051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3333	16,00	1.333,33
--------	--	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infantil-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3333	15,00	Do Exercício 5.000,00
--------	---	----	----------	-------	--------------------------

051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3333	16,00	1.333,33
--------	--	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infantil-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3333	15,00	Do Exercício 5.000,00
--------	---	----	----------	-------	--------------------------

051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3333	16,00	1.333,33
--------	--	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infantil-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3333	15,00	Do Exercício 5.000,00
--------	---	----	----------	-------	--------------------------

051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3333	16,00	1.333,33
--------	--	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

051251	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho infantil-juvenil (04 a 14 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	333,3335	15,00	De Exercícios Anteriores 5.000,00
--------	---	----	----------	-------	--------------------------------------

051252	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	83,3335	16,00	1.333,35 *
--------	--	----	---------	-------	------------

Total da dotação 38.000,00

TOTAL 38.000,00

002 Lote 0026 CAMISETA MANGA LONGA

Código Nome

Unidade Quantidade Unitário Valor

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522 w

CENTRAL
F.M.T.
PRAS
09/2019 17:07:53

Indicação de Recursos Organizacionais



Equiphano

Page 4

050211	Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infantil	UN	5.000,00	23,00	115.000,00	(04 e 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composto 67% poliéster e 33% viscoses) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscoses e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com braso do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.
050212	Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto,	UN	116,6665	25,00	2.916,66	confeccionada em tecido poliviscose (composto 67% poliéster e 33% viscoses) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscoses e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com braso do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.

Total da dotação 707.500,00

TOTAL

530

Código Nome

003-Loft 003 - BERMUDA MASCOULINA

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

12.361.0018-6076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
			05280 00000 Recursos Ordinários (Ress)

050213	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infantil-juvenil (de 04 a 18 anos), confeccionada em tecido 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m ² , com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com braço do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	2.500,00	25,00	62.500,00	UN Exercício
050214	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m ² , com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com braço do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	83,3333	28,50	2.375,00	UN Exercício

3.3:90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06280 00000 Recursos Ordinarios (Livres)

050213 Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infantil-juvenil

104 g/1m, com elastico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com bresão do Município de 07X07 cm em sangria na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 06290 001035% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

nuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil

(de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tateal 100% Poliéster (

050214 Bermuda masculina na cor verde bandeira, confeccionada na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com braço do Município de 07x07 cm em 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura serigrafada na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 05300

1987/1988/1989/1990/1991/1992/1993/1994/1995/1996/1997/1998/1999/2000/2001/2002/2003/2004/2005/2006/2007/2008/2009/2010/2011/2012/2013/2014/2015/2016/2017/2018/2019/2020/2021/2022/2023/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032/2033/2034/2035/2036/2037/2038/2039/2040/2041/2042/2043/2044/2045/2046/2047/2048/2049/2050/2051/2052/2053/2054/2055/2056/2057/2058/2059/2060/2061/2062/2063/2064/2065/2066/2067/2068/2069/2070/2071/2072/2073/2074/2075/2076/2077/2078/2079/2080/2081/2082/2083/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2090/2091/2092/2093/2094/2095/2096/2097/2098/2099/2100/2101/2102/2103/2104/2105/2106/2107/2108/2109/2110/2111/2112/2113/2114/2115/2116/2117/2118/2119/2120/2121/2122/2123/2124/2125/2126/2127/2128/2129/2130/2131/2132/2133/2134/2135/2136/2137/2138/2139/2140/2141/2142/2143/2144/2145/2146/2147/2148/2149/2150/2151/2152/2153/2154/2155/2156/2157/2158/2159/2160/2161/2162/2163/2164/2165/2166/2167/2168/2169/2170/2171/2172/2173/2174/2175/2176/2177/2178/2179/2180/2181/2182/2183/2184/2185/2186/2187/2188/2189/2190/2191/2192/2193/2194/2195/2196/2197/2198/2199/2200/2201/2202/2203/2204/2205/2206/2207/2208/2209/2210/2211/2212/2213/2214/2215/2216/2217/2218/2219/2220/2221/2222/2223/2224/2225/2226/2227/2228/2229/2230/2231/2232/2233/2234/2235/2236/2237/2238/2239/2240/2241/2242/2243/2244/2245/2246/2247/2248/2249/2250/2251/2252/2253/2254/2255/2256/2257/2258/2259/2260/2261/2262/2263/2264/2265/2266/2267/2268/2269/2270/2271/2272/2273/2274/2275/2276/2277/2278/2279/2280/2281/2282/2283/2284/2285/2286/2287/2288/2289/2290/2291/2292/2293/2294/2295/2296/2297/2298/2299/2300/2301/2302/2303/2304/2305/2306/2307/2308/2309/2310/2311/2312/2313/2314/2315/2316/2317/2318/2319/2320/2321/2322/2323/2324/2325/2326/2327/2328/2329/2330/2331/2332/2333/2334/2335/2336/2337/2338/2339/2340/2341/2342/2343/2344/2345/2346/2347/2348/2349/2350/2351/2352/2353/2354/2355/2356/2357/2358/2359/2360/2361/2362/2363/2364/2365/2366/2367/2368/2369/2370/2371/2372/2373/2374/2375/2376/2377/2378/2379/2380/2381/2382/2383/2384/2385/2386/2387/2388/2389/2390/2391/2392/2393/2394/2395/2396/2397/2398/2399/2400/2401/2402/2403/2404/2405/2406/2407/2408/2409/2410/2411/2412/2413/2414/2415/2416/2417/2418/2419/2420/2421/2422/2423/2424/2425/2426/2427/2428/2429/2430/2431/2432/2433/2434/2435/2436/2437/2438/2439/2440/2441/2442/2443/2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2451/2452/2453/2454/2455/2456/2457/2458/2459/2460/2461/2462/2463/2464/2465/2466/2467/2468/2469/2470/2471/2472/2473/2474/2475/2476/2477/2478/2479/2480/2481/2482/2483/2484/2485/2486/2487/2488/2489/2490/2491/2492/2493/2494/2495/2496/2497/2498/2499/2500/2501/2502/2503/2504/2505/2506/2507/2508/2509/2510/2511/2512/2513/2514/2515/2516/2517/2518/2519/2520/2521/2522/2523/2524/2525/2526/2527/2528/2529/2530/2531/2532/2533/2534/2535/2536/2537/2538/2539/2540/2541/2542/2543/2544/2545/2546/2547/2548/2549/2550/2551/2552/2553/2554/2555/2556/2557/2558/2559/2560/2561/2562/2563/2564/2565/2566/2567/2568/2569/2570/2571/2572/2573/2574/2575/2576/2577/2578/2579/2580/2581/2582/2583/2584/2585/2586/2587/2588/2589/2590/2591/2592/2593/2594/2595/2596/2597/2598/2599/2600/2601/2602/2603/2604/2605/2606/2607/2608/2609/2610/2611/2612/2613/2614/2615/2616/2617/2618/2619/2620/2621/2622/2623/2624/2625/2626/2627/2628/2629/2630/2631/2632/2633/2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640/2641/2642/2643/2644/2645/2646/2647/2648/2649/2650/2651/2652/2653/2654/2655/2656/2657/2658/2659/2660/2661/2662/2663/2664/2665/2666/2667/2668/2669/2670/2671/2672/2673/2674/2675/2676/2677/2678/2679/2680/2681/2682/2683/2684/2685/2686/2687/2688/2689/2690/2691/2692/2693/2694/2695/2696/2697/2698/2699/2700/2701/2702/2703/2704/2705/2706/2707/2708/2709/2710/2711/2712/2713/2714/2715/2716/2717/2718/2719/2720/2721/2722/2723/2724/2725/2726/2727/2728/2729/2730/2731/2732/2733/2734/2735/2736/2737/2738/2739/2740/2741/2742/2743/2744/2745/2746/2747/2748/2749/2750/2751/2752/2753/2754/2755/2756/2757/2758/2759/2760/2761/2762/2763/2764/2765/2766/2767/2768/2769/2770/2771/2772/2773/2774/2775/2776/2777/2778/2779/2780/2781/2782/2783/2784/2785/2786/2787/2788/2789/2790/2791/2792/2793/2794/2795/2796/2797/2798/2799/2800/2801/2802/2803/2804/2805

(de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido fetal 100% Poliéster (7

050214 Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tachele 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura no acabamento do comprimento de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, nel var 9801: 5522 w

09/08/2019 17:07:53

English

2



42





Equipiano

000007 2

Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 3

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
 12.361.0018-6076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS
 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infanto-juvenil (04 a 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	5.000,00	23,00	Do Exercício 115.000,00
050212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	116,6667	25,00	2.916,66 *

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

050211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infanto-juvenil (04 a 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	5.000,00	23,00	De Exercícios Anteriores 115.000,00
050212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	116,6667	25,00	2.916,67

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

050211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infanto-juvenil (04 a 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	5.000,00	23,00	Do Exercício 115.000,00
050212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	116,6667	25,00	2.916,67

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

050211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infanto-juvenil (04 a 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	5.000,00	23,00	Do Exercício 115.000,00
050212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	116,6667	25,00	2.916,67

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05310 00107 Salário-Educação

050211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho infanto-juvenil (04 a 16 anos), confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	5.000,00	23,00	Do Exercício 115.000,00
050212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto, confeccionada em tecido poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose) com tratamento Anti Pilling, gramatura 160 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster, 32 % viscose e 2% elastano na gola na cor verde bandeira, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na parte frontal do lado esquerdo.	UN	116,6667	25,00	2.916,67

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 05310 00107 Salário-Educação

De Exercícios Anteriores

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522w

06/08/2019 17:07:53



Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página 6

em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

					Do Exercício
050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	150.250,00
050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	68,00	5.666,66

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

					Do Exercício
050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	150.250,00
050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	68,00	5.666,66

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

					De Exercícios Anteriores
050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	150.250,00
050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3335	68,00	5.666,70 *

Total da dotação 935.500,00
TOTAL 935.500,00

005 Lote 005 - JAQUETA E CALÇA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
	12.361.0018-6076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS				
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
	05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tectel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 8mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	72,00	180.000,00
050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tectel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 8mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 18 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (Lx A) em preto em serigrafia.	UN	83,3333	75,00	6.250,00
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tectel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm	UN	2.500,00	40,00	100.000,00

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522 w

06/08/2019 17:07:53

Elia

El

Edson

cc





000009 2

Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página 5

na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05310 00107 Salário-Educação

050213	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	2.500,00	25,00	Do Exercício 62.500,00
--------	--	----	----------	-------	---------------------------

050214	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	83,3333	28,50	2.375,00
--------	---	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05310 00107 Salário-Educação

050213	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	2.500,00	25,00	De Exercícios Anteriores 62.500,00
--------	--	----	----------	-------	---------------------------------------

050214	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	UN	83,3335	28,50	2.375,00
--------	---	----	---------	-------	----------

Total da dotação 389.250,00

TOTAL 389.250,00

004 004 004 - CORSÁRIO FEMININA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

09 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

12.361.0018-6076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	Do Exercício 150.250,00
--------	--	----	----------	-------	----------------------------

050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	68,00	5.666,66
--------	---	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	De Exercícios Anteriores 150.250,00
--------	--	----	----------	-------	--

050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	68,00	5.666,66
--------	---	----	---------	-------	----------

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

050215	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido Suplex (90% Poliamida 10% Elastano), gramatura 320 g/m², com cós alto e comprimento abaixo do joelho, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	60,10	Do Exercício 150.250,00
--------	--	----	----------	-------	----------------------------

050216	Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada	UN	83,3333	68,00	5.666,66
--------	--	----	---------	-------	----------

Emitido por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522 w

05/09/2019 17:07:53

Cota

Ela é a mesma



Município de Toledo

Solicitação 3091/2019

Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento

Página:8

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05300 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

				Do Exercício
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	72,00 180.000,00
050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia.	UN	83,3333	75,00 6.250,00
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	40,00 100.000,00
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	42,00 3.500,00

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

				Do Exercício
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	72,00 180.000,00
050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia.	UN	83,3333	75,00 6.250,00
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	40,00 100.000,00
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	42,00 3.500,00

3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05310 00107 Salário-Educação

				De Exercícios Anteriores
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tãctel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	72,00 180.000,00

Elaborado por: ELLEN CRISTYNA BENKE, na versão: 5522 w

CENTRAL
M.T.
COMPRAS

05/08/2019 17:07:53



Equipiano

Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página:7

de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.				
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	42,00 3.500,00
3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	De Exercícios Anteriores 72,00 180.000,00
050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia.	UN	83,3333	75,00 6.250,00
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	40,00 100.000,00
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	42,00 3.500,00
3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
05290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
050217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia.	UN	2.500,00	Do Exercício 72,00 180.000,00
050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia.	UN	83,3333	75,00 6.250,00
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	40,00 100.000,00
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3333	42,00 3.500,00



Município de Toledo
Solicitação 3091/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página:9

050218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tael 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 6mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia.	UN	83,3335	75,00	6.250,00 *
050219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tael 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	2.500,00	40,00	100.000,00
050220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tael 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	UN	83,3335	42,00	3.500,00 *

Total da dotação 1.738.500,00

TOTAL 1.738.500,00

TOTAL GERAL 3.808.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.002.12.361.0018.6076		3.808.750,00
Cod 05280	Fonte 00000 G.Fonte E	634.791,65
Cod 05280	Fonte 00000 G.Fonte EA	634.791,66
Cod 05290	Fonte 00103 G.Fonte E	634.791,66
Cod 05300	Fonte 00104 G.Fonte E	634.791,66
Cod 05310	Fonte 00107 G.Fonte E	634.791,66
Cod 05310	Fonte 00107 G.Fonte EA	634.791,71

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Ellen Cristyna Benke Macarim
Ellen Cristyna Benke Macarim
 Analista em Admin. e Planej. I
 Matrícula 78678-1

Elissiane Ap. Zen do Amaral
Elissiane Ap. Zen do Amaral
 Diretora do Depto. de Ens. da Sec. da Educação
 Portaria nº 75/2019

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Edna Heloisa Schaeffer Amaral
 Secretária da Educação
 Portaria nº 3/2018

Cleusa Elaine Schnee Ullmann
Cleusa Elaine Schnee Ullmann
 Controladora de Controle Interno
 Portaria Nº 405/2019

LÚCIO DE MARCHI
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Balnei Lorenzo Rotta
 Secretário da Fazenda e
 Captação de Recursos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3053 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0925/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA AKM CONFECCÕES EIRELI PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG Nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 453.559.759-68 e pela Sr^a. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: AKM CONFECCÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Capistrano de Abreu, nº 211, Bairro: Vila Shangrila, CEP: 86.800-210, na cidade de Apucarana/PR, Fone: (43) 3047-3800, email: akmllicitacao@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.939.960/0001-75, neste ato representada pelo Sr. JOÃO MANOEL PAZ, residente e domiciliado à Rua José Barreto Vasconcelos, nº 185, na cidade de Florestópolis/PR, portador da CI/RG nº 6.836.344-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 077.661.859-89.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Toledo/PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 171/2019, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
05	1	50220	Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido taylor 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no	500,00	UN	13,50	6.750,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0877

			acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.				
05	2	50219	Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², bolsos na lateral embutidos, com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura com um nó no acabamento do cordão e costura dupla nas barras, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal.	15.000,00	UN	13,50	202.500,00
05	3	50218	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 8mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 16 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 6 cm recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 12x3,5 cm (LxA) em preto em serigrafia. <u>No punho da jaqueta aplicar elástico 4 cm, elástico contendo na sua composição 71% poliéster e 29% elastodieno, rebatido com máquina elástica de 8 agulhas.</u>	500,00	UN	28,00	14.000,00
05	4	50217	Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacetel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², forro de tela com efeito furadinho 100% poliéster na cor branca com gramatura 85 g/m², zíper de 8mm frontal, bolsos na lateral embutidos, uma faixa branca do mesmo tecido principal medindo 12 cm de largura e uma faixa vermelha do mesmo tecido principal medindo 4 cm de largura recortadas na parte da frente na horizontal com o brasão do Município de 07x07 cm do lado esquerdo em serigrafia e nas costas um recorte personalizado em branco com o nome do Município escrito em 8x2,5 cm (L x A) em preto em serigrafia. <u>No punho da jaqueta aplicar elástico 4 cm, elástico contendo na sua composição 71% poliéster e 29% elastodieno, rebatido com máquina elástica de 8 agulhas.</u>	15.000,00	UN	28,00	420.000,00
VALOR TOTAL R\$ 643.250,00							

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial Nº 171/2019, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal Nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal Nº 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R\$ 643.250,00 (seiscentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000015

872

~~0878~~

Parágrafo Segundo

A Fornecedoradora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5300	09.002.12.361.0018.6076	104	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5290	09.002.12.361.0018.6076	103	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata.

Parágrafo Primeiro

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Piratini Nº 2339, Centro, Toledo-PR, somente de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, sendo que não serão recebidas as mercadorias fora desses dias e horários.

Parágrafo Segundo

A Fornecedoradora deverá separar por unidade escolar, conforme planilha enviada pela Secretaria Municipal de Educação junto a nota de empenho. Deverá organizar em caixas de papelão, que suportem o peso e empilhamento, para não causar danos ao material, identificar nome da unidade escolar, quantidade e tamanho das peças do uniforme em, no mínimo, duas laterais das caixas.

Parágrafo Terceiro

A Fornecedoradora deverá observar as normas técnicas que estabelecem parâmetros de qualidade para a produção de peças do vestuário escolar, principalmente a ABNT NBR 15778:2009 - Uniforme escolar - Requisitos de desempenho e segurança, envolvendo solidez da cor, resistência à tração, esgarçamento da costura, aplicação de etiquetas nas peças, dentre outros.

Parágrafo Quarto

A Fornecedoradora deverá atentar ainda quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

Parágrafo Quinto

A Fornecedoradora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000016

873

0879

Parágrafo Sexto

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Sétimo

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS serão de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal Nº 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, da qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias Nº 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria Nº 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabem à Fornecedora que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

a) Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

c) Realizar a entrega dos produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000017

875

0881

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a

Administração obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à FORNECEDORA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da FORNECEDORA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as FORNECEDORAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000016

874

~~0880~~

e) Embalar adequadamente os produtos para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Não serão aceitos produtos que estiverem acondicionados em caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Secretaria Municipal de Educação pedir substituição.

f) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

h) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

n) Operar como uma organização completa e independente.

o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço.

p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

q) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

r) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

s) Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

t) Retirar as artes na Secretaria Municipal da Educação, na Rua General Rondon, Nº 2195 – Jardim La Salle, CEP 85.902-090 - Telefone 3378 8322.

u) No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA XIII à empresa PROPONENTE faltosa. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no Setor de Compras da Secretaria da Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período, o Município providenciará o descarte das amostras.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

876

~~0882~~

CLÁUSULA X - CANCELAMENTO DE PREÇOS

REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) O Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei N.º 8666/93;

II - Pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax: (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000020

877

~~0883~~

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei N° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovam a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal N° 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito, a **Secretária da Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3° e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designadas como fiscais de contrato, as servidoras públicas da Secretaria da Educação, **Elissiane Aparecida Zen do Amaral** - Diretora do Departamento de Ensino, e **Herley Maria Valdemar** - Coordenadora Pedagógica; e como fiscal suplente, a servidora pública **Ellen Cristyna Benke Macorim** - Analista em Administração e Planejamento I.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000021

878

~~0884~~

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a Fornecedora que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa FORNECEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a Fornecedora que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

879

~~0885~~

e) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

CLÁUSULA XIV- RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedora.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedora reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV- CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal Nº 720, de 05 de outubro de 2015.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

000023

880

~~0886~~

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Toledo/PR, 19 de novembro de 2019



EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

JOÃO MANOEL PAZ
AKM CONFECÇÕES EIRELI /FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Ramundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 83.900-110
Fone: (41) 3033-8319 - Fax: (41) 3373-1304 - e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

0858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0926/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA PRO UNIFORMES EIRELI PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rainundo Leonardi, N° 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG N° 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob N° 453.559.759-68 e pela Srª. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria n° 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, n° 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG n° 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 021.153.339-42, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: PRO UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tenente João Dias, n° 364, Bairro: Costa Teles, CEP: 38.035-400, na cidade de Uberaba/MG, Fone: (34) 3315-2519, email: prouniformesuberaba@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.029.265/0001-83, neste ato representada pela Sra. ANDREIA DE ALMEIDA BARBOSA, Diretora, residente e domiciliada na cidade de Uberaba/SP, portadora da CI/RG n° 13.520-911 SSP/MG e do CPF/MF n° 066.196.636-48.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Toledo/PR, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial N° 171/2019, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR POR UNID.	VALOR TOTAL
03	1	50214	Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tãtel 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão para ajuste em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 37x07 cm em serigrafia na	500.00	UN	6,38	3.176,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N° 1585 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

03	2	50213	perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras. Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho Infante-juvenil (de 04 a 16 anos), confeccionada em tecido tacet 100% Poliéster (produto nacional), gramatura 104 g/m², com elástico de 5 cm na cintura e cordão em 100% poliéster com 5 mm de espessura na cor preta com um nó no acabamento do cordão, com brasão do Município de 07x07 cm em serigrafia na perna direita na parte frontal. Deverá ter costura dupla nas barras.	15.000,00	UN	8,35	95.250,00
VALOR TOTAL							R\$ 98.425,00

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei N° 10.520 de 17/07/2002, e Lei N° 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial N° 171/2019, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal N° 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal N° 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R\$ 98.425,00 (noventa e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo Segundo

A Fornecedor(a) fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Código da Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5300	09.002.12.361.0018.6076	104	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	6290	09.002.12.361.0018.6076	103	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata.

Parágrafo Primeiro

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Piratini N° 2339, Centro, Toledo-PR, somente de segunda a sexta-feira, nos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

Caso a Fornecedor esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedor, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabem à Fornecedor que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- a) Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- c) Realizar a entrega dos produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- e) Embalar adequadamente os produtos para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Não serão aceitos produtos que estiverem acondicionados em caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Secretaria Municipal de Educação pedir substituição.
- f) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

000027

0859

seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, sendo que não serão recebidas as mercadorias fora desses dias e horários.

Parágrafo Segundo

A Fornecedoradora deverá separar por unidade escolar, conforme planilha enviada pela Secretaria Municipal de Educação junto a nota de empenho. Deverá organizar em caixas de papelão, que suportem o peso e empilhamento, para não causar danos ao material, identificar nome da unidade escolar, quantidade e tamanho das peças do uniforme em, no mínimo, duas laterais das caixas.

Parágrafo Terceiro

A Fornecedoradora deverá observar as normas técnicas que estabelecem parâmetros de qualidade para a produção de peças do vestuário escolar, principalmente a ABNT NBR 15778:2009 - Uniforme escolar - Requisitos de desempenho e segurança, envolvendo solidez da cor, resistência à tração, esgarçamento da costura, aplicação de etiquetas nas peças, dentre outros.

Parágrafo Quarto

A Fornecedoradora deverá atentar ainda quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompimentos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

Parágrafo Quinto

A Fornecedoradora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Sexto

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Sétimo

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS serão de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal N.º 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, da qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias N.º 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria N.º 299, de 02 de julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedoradora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual N.º 3.330/2008.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as FORNECEDORAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA X - CANCELAMENTO DE PREÇOS

REGISTRADOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

a) O Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) O Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei Nº 8666/93;

II - Pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

0860

CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço.

p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

q) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

r) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

s) Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

t) Retirar as artes na Secretaria Municipal da Educação, na Rua General Rondon, Nº 2195 - Jardim La Salle, CEP 85.902-090 - Telefone 3378 8322.

u) No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos edilícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA XIII à empresa PROPONENTE faltosa. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no Setor de Compras da Secretaria da Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período, o Município providenciará o descarte das amostras.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a

Administração obrigada a:

a) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à FORNECEDORA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no Instrumento convocatório e na proposta da FORNECEDORA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovem a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal N.º 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito, a Secretária da Educação, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designadas como fiscais de contrato, as servidoras públicas da Secretaria da Educação, Elissiane Aparecida Zen do Amaral - Diretora do Departamento de Ensino, e Herley Maria Valdemar - Coordenadora Pedagógica; e como fiscal suplente, a servidora pública Ellen Cristyna Benke Macorim - Analista em Administração e Planejamento I.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei N.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 8.666, de 1993 e da Lei N.º 10.520, de 2002, a Fornecedora que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa FORNECEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei N.º 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei N.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax: (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA XIV- RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes

casos:

cláusula décima primeira.

as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Administração.

8.666/93, bem como desta ATA.

I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na

II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedor de cumprir

III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela

IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal N.º

V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedor.

VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedor reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XV- CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal N.º 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax: (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

0862

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 37, III e IV da Lei N.º 8.666, de 1993, a Fornecedora que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei N.º 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

000004

0863

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

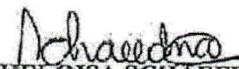
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 19 de novembro de 2019



LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO


ANDREIA DE ALMEIDA BARBOSA
PRO UNIFORMES EIRELI /FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 83 900-110
Fone: (41) 3035 8819 - Fax (41) 3378 1704 - email: licitacoes@toledo.pr.gov.br

0864

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0927/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMPRESA TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. LÚCIO DE MARCHI, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG Nº 3.168.919-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob Nº 453.559.759-68 e pela Sr^a. EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL, na condição de Secretária da Educação, de acordo com a Portaria nº 03, de 03 de janeiro de 2018, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 258, Jardim Gisela, neste Município, portadora da CI/RG nº 5.766.381-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 021.153.339-42, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod BR 280, KM 58, nº 15685, Bairro: Imigrantes, CEP: 89.270-000, na cidade de Guarapiranga/SC, Fone: (47) 3370-5792, email: vanildomelo@terra.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.991.420/0001-01, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO VANILDO DE MELO**, Gerente Executivo, residente e domiciliada na cidade de Guarapiranga/SC, portador da CI/RG nº 126.104-59 SSP/SP e do CPF/MF nº 047.905.158-50.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, bem como Decreto Municipal 051/05 e Decreto 452/10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Toledo/PR, sob a responsabilidade da Secretária Municipal da Educação, de acordo com o Sistema de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 171/2019, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria, que solicitará parte dos itens e quantitativos licitados através da Nota de Empenho, tudo conforme a seguir:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
01	1	51262	Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto, tecido misto com tecido polycotton (composição 67% algodão e 33% viscose) com tratamento Anti-Pilling, gramatura 180 g/m², com ribana com gramatura 220 g/m² na composição 66% poliéster 34% viscose e 2% elastano na gola na cor verde, com brasão do Município de 97x67 cm em	600,00	UN	6,00	3.300,00

es 6



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Rompundo Leonardi, N.º 1386 - Centro - CEP 85 900-110
Fone: (41) 3055 8810 - Fax (41) 3178 1704 - e-mail: licita@z3.toledo.pr.gov.br

VALOR LOTE 04	RS 225.060,00
VALOR TOTAL	RS 483.828,00

A presente ATA está sendo firmada com fundamento na Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Presencial Nº 171/2019, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal Nº 51 de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal Nº 452/10 que definem o Sistema de Registro de Preços no Município de Toledo/PR.

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula 1 é de R\$ 463.828,00 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

0865

Parágrafo Segundo

A Fornecedoradora fica obrigada, no prazo de validade do registro, a aceitar nas condições registradas nesta ATA, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizada nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5280	09.002.12.361.0018.6076	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2019	5300	09.002.12.361.0018.6076	104	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5310	09.002.12.361.0018.6076	107	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2019	5290	09.002.12.361.0018.6076	103	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho, por um período de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata.

Parágrafo Primeiro

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Piratini N° 2339, Centro, Toledo-PR, somente de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, sendo que não serão recebidas as mercadorias fora desses dias e horários.

Parágrafo Segundo

A Fornecedoradora deverá separar por unidade escolar, conforme planilha enviada pela Secretaria Municipal de Educação junto a nota de empenho. Deverá organizar em caixas de papelão, que suportem o peso e empilhamento, para não causar danos ao material, identificar nome da unidade escolar, quantidade e tamanho das peças do uniforme em, no mínimo, duas laterais das caixas.

Parágrafo Terceiro

A Fornecedoradora deverá observar as normas técnicas que estabelecem parâmetros de qualidade para a produção de peças do vestuário escolar, principalmente a ABNT NBR 15778:2009 - Uniforme escolar - Requisitos de desempenho e segurança, envolvendo solidez da cor, resistência à tração, esgarçamento da costura, aplicação de etiquetas nas peças, dentre outros.

Parágrafo Quarto

A Fornecedoradora deverá atentar ainda quanto ao acabamento das peças, não tendo sobras de tecido e sem linhas soltas, devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpas, íntegras, montadas corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos, com ganchos e curvas perfeitas.

Parágrafo Quinto

A Fornecedoradora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Sexto

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Sétimo

Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS serão de 12 (doze) meses, após a assinatura da ATA, respeitando-se o disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal N.º 51/05, alterado pelo Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010.

CLÁUSULA V - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, da qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

Parágrafo Primeiro

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pelas Portarias N.º 184, de 03 de abril de 2013 e Portaria N.º 299, de 02 de Julho de 2013.

Parágrafo Segundo

Caso a Fornecedora esteja sediada no Estado do Paraná, ao contratar com o Município de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual N.º 3.330/2008.

Parágrafo Terceiro

Caso a Fornecedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Toledo, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA VI - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da Fornecedora, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Cabem à Fornecedora que detenha registro de preços para o fornecimento de bens ou prestação de serviços junto ao Município de Toledo/PR as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais constantes nesta ATA:

- Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- Realizar a entrega dos produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leoni, Nº. 1585 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (41) 3045-8819 - Fax: (41) 3278-1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do registro dos preços constantes nesta ATA, fica a

Administração obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à FORNECEDORA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da FORNECEDORA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à FORNECEDORA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as FORNECEDORAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens ou serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração, através de sua equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (41) 3055.8819 - Fax (41) 3378.1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

0866

- e) Embalar adequadamente os produtos para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento. Não serão aceitos produtos que estiverem acondicionados em caixas amassadas, sem lacre e identificação de forma clara, podendo a Secretaria Municipal de Educação pedir substituição.
- f) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- h) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- k) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- l) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- m) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- n) Operar como uma organização completa e independente.
- o) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da FORNECEDORA pela execução de qualquer serviço.
- p) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- q) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- r) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- s) Comunicar expressamente ao Município de Toledo, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- t) Retirar as artes na Secretaria Municipal da Educação, na Rua General Rondon, N° 2195 - Jardim La Salle, CEP 85.902-090 - Telefone 3378 8322.
- u) No caso de incompatibilidade das amostras com os requisitos editalícios, as mesmas ficarão à disposição do Município até a conclusão das análises caso vise à aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA XIII à empresa PROPONENTE faltosa. Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no Setor de Compras da Secretaria da Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período, o Município providenciará o descarte das amostras.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, N.º 1586 - Centro - CEP. 83.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax: (45) 3378 1704 - e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

000041

0867

REGISTRADOS

CLÁUSULA X - CANCELAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados nesta ATA poderão ser cancelados, garantida a defesa prévia, nos termos do artigo 13 do Decreto 51, de 13 de abril de 2005 e Decreto Municipal 452, de 30 de novembro de 2010, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O Fornecedor que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O Fornecedor que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) O Fornecedor que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei N.º 8666/93;

II - Pelo Fornecedor que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo

Encontrando-se a Fornecedoradora que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

Parágrafo Terceiro

A solicitação da Fornecedoradora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei N.º 8.666/1993, assim como os preços registrados poderão ser revistos na forma e nas condições constantes no edital, cabendo aos Departamentos de Licitações e de Compras e Material da Secretaria da Administração o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Primeiro

A revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leopoldi, N.º 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei N.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Quarto

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Quinto

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Sexto

Os preços serão revisados considerando a margem de lucro inicialmente estabelecida e não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Parágrafo Sétimo

O interessado deverá formular pedido protocolizado dirigido a Secretaria da Administração (Depto. de Licitações) justificando o fato motivador da revisão do preço registrado acompanhado de documentos que comprovem a formação do preço original e dos elementos formadores do novo preço.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal N.º 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, junto com o Senhor Prefeito, a **Secretaria da Educação**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Ficam designadas como fiscais de contrato, as servidoras públicas da Secretaria da Educação, **Elissiane Aparecida Zen do Amaral** - Diretora do Departamento de Ensino, e **Herley Maria Valdemar** - Coordenadora Pedagógica; e como fiscal suplente, a servidora pública **Ellen Cristyna Benke Macorim** - Analista em Administração e Planejamento I.

Parágrafo Segundo

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

8
22



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leãoardil, Nº 1586 - Centro - CEP: 85.900-110
Fone: (45) 3055.8810 Fax: (45) 3.178.1761 - e-mail: licitacao@prefeitura.pr.gov.br

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a Fornecedora que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Toledo, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa FORNECEDORA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A Fornecedoradora que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a Fornecedora que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 83.900-110
Fone: (45) 3055.8819 - Fax: (45) 3378.1704 - email: licitacao@toledo.pr.gov.br

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedor, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Toledo.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no Município de Toledo.

CLÁUSULA XIV- RESCISÃO

A ATA de Registro de preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- I) Persistência de infrações a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- II) Manifesta impossibilidade por parte da Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como desta ATA.
- V) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Fornecedor.
- VI) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Único

Ainda, a Fornecedor reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei Nº 8.666/93.

E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA XV- CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal Nº 720, de 05 de outubro de 2015.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua Raimundo Jesuati, Nº 1386 - Centro - CEP 83.900-110
Fone: (41) 3055.8819 Fax (41) 3378.1704 e-mail: licitacoes@toledo.pr.gov.br

0869

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal Nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo/PR, 19 de novembro de 2019

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

FRANCISCO VANILDO DE MELO
TERRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI/FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



TOTALS REQUISITADOS POR PRODUTO

PERÍODO: 01/01/2019 - 31/12/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

Página: 1 / 1

Requisição	Data	Contrato	Licitação	Quantidade	Preço Unitário	Total
Produto: 51252 Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho adulto.				338,00		2.230,80
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	338,00	6,60	2.230,80
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Produto: 51251 Camiseta manga curta na cor cinza mescla, tamanho Infanto-juvenil (04				2.000,00		13.200,00
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	2.000,00	6,60	13.200,00
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Produto: 50212 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho adulto.				602,00		4.358,48
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	602,00	7,24	4.358,48
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Produto: 50211 Camiseta manga longa na cor cinza mescla, tamanho Infanto-juvenil				21.368,00		154.704,32
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	21.368,00	7,24	154.704,32
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Produto: 50216 Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada				217,00		3.150,84
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	217,00	14,52	3.150,84
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						
Produto: 50215 Corsário feminina na cor verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de				6.538,00		94.931,76
095370	26/11/2019	000927 / 2019	Pregão 171 / 2019	6.538,00	14,52	94.931,76
Fornecedor: 11393078 TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI						

Critérios de seleção:

Entidade : Município de Toledo

Período : 01/01/2019 até 31/12/2020

Fornecedor : TERRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI



TOTAIS REQUISITADOS POR PRODUTO

PERÍODO: 01/01/2019 - 31/12/2020

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

Página: 1 / 1

Requisição	Data	Contrato	Licitação	Quantidade	Preço Unitário	Total
Produto: 50229 Calça verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada em tecido tateel				500,00		6.750,00
095366	26/11/2019	000925 / 2019	Pregão 171 / 2019	500,00	13,50	6.750,00
Fornecedor: 11362708 AKM CONFECCOES EIRELI						
Produto: 50219 Calça verde bandeira, tamanho infanto-juvenil (de 04 a 16 anos).				10.938,00		147.863,00
095366	26/11/2019	000925 / 2019	Pregão 171 / 2019	10.938,00	13,50	147.863,00
Fornecedor: 11362708 AKM CONFECCOES EIRELI						
Produto: 50218 Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho adulto, confeccionada				500,00		14.000,00
095366	26/11/2019	000925 / 2019	Pregão 171 / 2019	500,00	28,00	14.000,00
Fornecedor: 11362708 AKM CONFECCOES EIRELI						
Produto: 50217 Jaqueta verde bandeira, modelo raglan, tamanho infanto-juvenil (de 04				10.939,00		341.106,50
095366	26/11/2019	000925 / 2019	Pregão 171 / 2019	10.938,00	28,00	306.264,00
Fornecedor: 11362708 AKM CONFECCOES EIRELI						
100135	19/06/2020	000925 / 2019	Pregão 171 / 2019	1,00	34842,50	34.842,50
Fornecedor: 11362708 AKM CONFECCOES EIRELI						

Critérios de seleção:

Entidade : Município de Toledo

Período : 01/01/2019 até 31/12/2020

Fornecedor : AKM CONFECCOES EIRELI



TOTAIS REQUISITADOS POR PRODUTO

PERÍODO: 01/01/2019 - 31/12/2020

Página: 1 / 1

Requisição	Data	Contrato	Licitação	Quantidade	Preço Unitário	Total
Produto: 50214 Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho adulto, confeccionada				351,00		2.228,85
095369	26/11/2019	000926 / 2019	Pregão 171 / 2019	351,00	6,35	2.228,85
Fornecedor: 11393074 PRO UNIFORMES EIRELI						
Produto: 50213 Bermuda masculina na cor verde bandeira, tamanho infante-juvenil				6.329,00		40.189,15
095369	26/11/2019	000926 / 2019	Pregão 171 / 2019	6.329,00	6,35	40.189,15
Fornecedor: 11393074 PRO UNIFORMES EIRELI						

Critérios de seleção:

Entidade : Município de Toledo

Período : 01/01/2019 até 31/12/2020

Fornecedor : PRO UNIFORMES EIRELI



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 279.2021

Considerando o disposto no Ofício nº 192/2022 – GAB, Prefeitura Municipal de Toledo, datado de 25 de março de 2022, encaminhado pelo Excelentíssimo prefeito Municipal de Toledo, Sr. Luis Adalberto Beto Luintti Pagnussat, sob o protocolo nº 713/2022, datado de 25 de março de 2022, às 16h e 48min, que faz referência ao ofício nº 012/2022 - CM/LEG, Câmara Municipal de Toledo, Departamento Legislativo, que versa sobre o requerimento nº 8 de 2022;

Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 21.2.2022, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 7611, em 23.2.2022;

Considerando o disposto no Ofício nº 314/2022-SMED, expedido em 17.3.2022, pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhado dos documentos que o instruem, contemplando as informações relativas ao Requerimento nº 8/2022;

Encaminho o Departamento Legislativo, para que seja tomada as providências necessárias.

Toledo, 28 de março de 2022.

LEOCLIDES
LUIZ ROSE
BISOGNIN:
17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN:17904684004
DN: CN=LEOCLIDES, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AJ,
OU=EM BRANCO,
OU=B1047508000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSE BISOGNIN:17904684004
Resilto: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.28 14:51:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Leocliques Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

REQ 008/2022

AUTORIA: Ver. Dudu Barbosa

